



Ibema/Pr, 22 de fevereiro de 2013.

PARECER

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Contratação de empresa visando Aquisição de traves de futebol, suporte de rede de vôlei e grade de tela de nylon para o ginásio de esportes; cobertura para passarela; suporte para lixo tubo; grades de proteção tubo; suporte para DVD; grade de proteção para exaustor; e portão de chapa para as escolas do Município, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 – 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 30.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 107 – 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 30.90.90 – Material de Consumo – Fonte 104 – 02.08.12.365.8000.1.032 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Materiais Permanente para o CMEI – 44.90.52.00 – Fonte 107 – 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 303, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,

  
**ANTONIO MARCOS DAGA**  
Assessoria Jurídica



006

# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### Procedimento de Justificação

**Assunto: Aquisição de traves de futebol, suporte de rede de vôlei e grade de tela de nylon para o ginásio de esportes; cobertura para passarela; suporte para lixo tubo; grades de proteção tubo; suporte para DVD; grade de proteção para exaustor; e portão de chapa para as escolas do Município,**  
Considerando que:

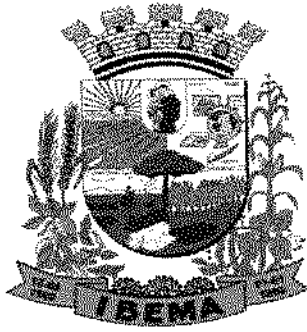
- 1) Existe a necessidade aquisição de redes de proteção para o ginásio de esportes; redes de futsal, handebol, futebol e vôlei, a serem utilizadas nas competições esportivas do Município.
- 2) Considerando a urgência na aquisição, haja vista que estamos no início do ano letivo com previsão de inúmeras atividades esportivas a serem realizadas;
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado, e não havendo competitividade;

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema/Pr, 27 de fevereiro de 2013.

**LUIZ GEZAR DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/13**

Processo de dispensa nº 011/13

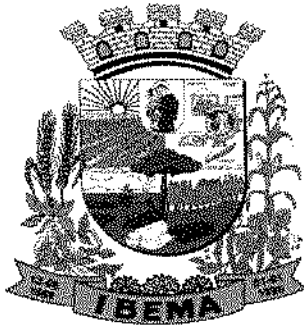
Objeto: Aquisição de traves de futebol, suporte de rede de vôlei e grade de tela de nylon para o ginásio de esportes; cobertura para passarela; suporte para lixo tubo; grades de proteção tubo; suporte para DVD; grade de proteção para exaustor; e portão de chapa para as escolas do Município, sendo o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Contratada: Douglas Pontarolo, situada na Rua Lino Beno Lenz, 1414, Napoli, Ibema/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 09.652.427/0001-49, representada pelo seu titular Douglas Pontarolo, portador do RG nº 8.727.640-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 045.5194.69-66, residente e domiciliado em Ibema/PR.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.  
Ibema/Pr, 01 de março de 2013.

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 022/2013

**AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL, SUPORTE DE REDE DE VÔLEI E GRADE DE TELA DE NYLON PARA O GINÁSIO DE ESPORTES; COBERTURA PARA PASSARELA; SUPORTE PARA LIXO TUBO; GRADES DE PROTEÇÃO TUBO; SUPORTE PARA DVD; GRADE DE PROTEÇÃO PARA EXAUSTOR; E PORTÃO DE CHAPA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

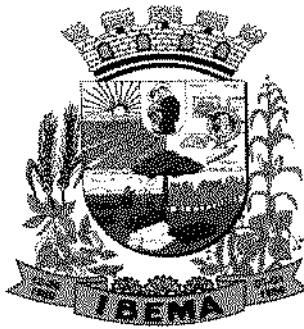
**CONTRATADA:** DOUGLAS PONTAROLO, situada na Rua Lino Beno Lenz, 1414, Napoli, Ibema/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 09.652.427/0001-49, representada pelo seu titular Douglas Pontarolo, portador do RG nº 8.727.640-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 045.5194.69-66, residente e domiciliado em Ibema/PR.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 011/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem como objetivo a Aquisição de traves de futebol, suporte de rede de vôlei e grade de tela de nylon para o ginásio de esportes; cobertura para passarela; suporte para lixo tubo; grades de proteção tubo; suporte para DVD; grade de proteção para exaustor; e portão de chapa para as escolas do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será firmado contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início imediato, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega dos bens objetos deste contrato, o valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 – 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 30.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 107 – 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 30.90.90 – Material de Consumo – Fonte 104 – 02.08.12.365.8000.1.032 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Materiais Permanente para o CMEI – 44.90.52.00 – Fonte 107.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 90 dias, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

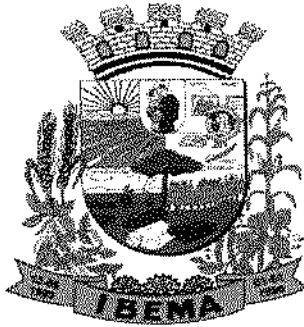
**Parágrafo Primeiro:** As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL:** A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

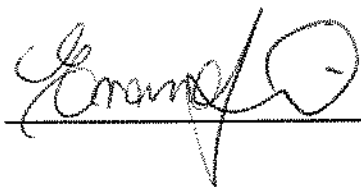
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

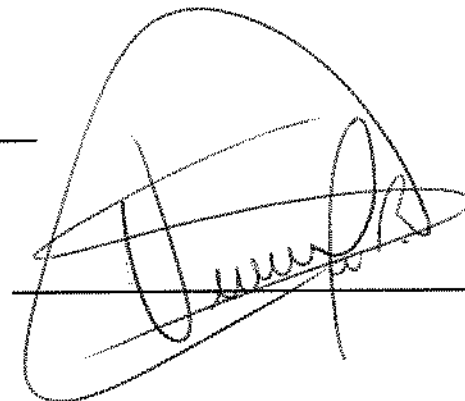
Ibema/Pr, 04 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**DOUGLAS PONTAROLO**  
Douglas Pontarolo  
Proprietário

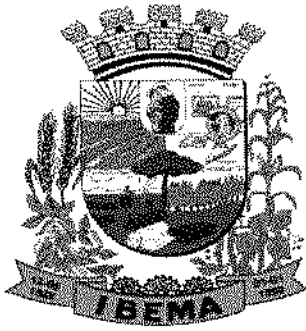
## TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Assessoria Jurídica**





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e Douglas Pontarolo.

**OBJETO:** Aquisição de traves de futebol, suporte de rede de vôlei e grade de tela de nylon para o ginásio de esportes; cobertura para passarela; suporte para lixo tubo; grades de proteção tubo; suporte para DVD; grade de proteção para exaustor; e portão de chapa para as escolas do Município.

**VALOR:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 - Material de Consumo - 44.90.52.00 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Materiais Permanente para o CMEI.

**VIGÊNCIA:** 90 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



